

PROCESSO IFPR Nº 23411.002330/2017-50  
CONTRATO Nº 01/2017 – ASSIS CHATEAUBRIAND  
TERMO ADITIVO Nº 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017  
– ASSIS CHATEAUBRIAND QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E LAVOL  
PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**

**CONTRATANTE:** O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0009-72, neste ato representado por seu Reitor Pro Tempore Substituto, Prof. **PAULO TETUO YAMAMOTO**, portador da Cédula de Identidade 875.058-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.540.679-91, designado pela Portaria nº 987 de 26 de julho de 2016, publicada no DOU de 27 de julho de 2016, seção 2, página 24, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 357 de 27 de março de 2017, emitida pelo Gabinete do Reitor.

**CONTRATADO:** **LAVOL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 18.534.258/0001-33, estabelecido a Rua Sudário Farias, nº 154, Jardim Nova Aliança, Londrina, Estado do Paraná, representado por seu Sócio, Senhor **VOLMIR DIAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 6.413.852-9 SSP/PR e CPF (MF) n.º 955.142.289-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **Contrato Social**.

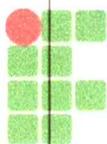
Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002362/2017-55 decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2017 – IFPR**, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto 7.892/2013, de 2014, do Decreto 3.555/2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, atualizada e da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. A supressão de serviços, consistente na redução das áreas contratadas, com fundamento no Artigo 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Terceira do contrato originário;

1.1.2. O acréscimo de 01 (uma) função de Copeira ao Contrato 01/2017 – Assis Chateaubriand, conforme previsão contida na Cláusula Terceira, subitem 02.01 – Cumulação de Função, da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 do sindicato da categoria dos trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego na data de 12 de janeiro de 2017, sob o número PR000093/2017.



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DAS ÁREAS CONTRATADAS**

**2.1.** A supressão de serviços consistirá na redução parcial da quantidade contratada para limpeza da área interna, passando de 4.712,06 m<sup>2</sup> para 3.926,72 m<sup>2</sup>, e na supressão total da quantidade contratada para limpeza de área externa e esquadria externa.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA FUNÇÃO**

**3.1.** O valor mensal do adicional da função de copeira é de R\$ 153,24 (Cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha de custos do valor por empregado.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** Considerando-se as alterações mencionadas nas Cláusulas Primeira e Segunda, o valor total do presente contrato passará a ser de R\$ 246.866,21 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) conforme tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	UNIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
I - Área Interna	3.926,72	M <sup>2</sup>	5,20	20.418,94	245.027,33
II - Área Externa	-	-	-	-	-
III - Esquadria Externa	-	-	-	-	-
Adicional Função Copeira	01	Unid.	153,24	153,24	1.838,88
<b>TOTAL CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND</b>				<b>20.572,18</b>	<b>246.866,21</b>

**4.2.** A supressão de serviços, conforme acima detalhado, representará uma redução global de 34,38% sobre o valor inicial do contrato.

**4.3.** O acréscimo de serviço relativo à função de copeira representará um aumento global de 0,49% sobre o valor inicial do contrato.

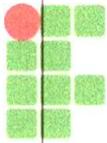
**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art.61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

**6.1.** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo.

**6.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, para que produzam um só efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

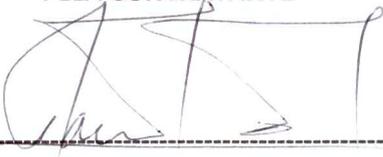
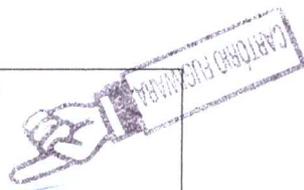


**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

Curitiba, 28 de julho de 2017.

<p><b>PELA CONTRATANTE</b></p>  <hr style="border-top: 1px dashed black;"/> <p><b>PAULO TETUO YAMAMOTO</b> Reitor Pro Tempore Substituto <b>INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR</b></p>	<p><b>PELO CONTRATADO</b></p>   <hr style="border-top: 1px dashed black;"/> <p><b>VOLMIR DIAS</b> Representante Legal <b>LAVOL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI</b></p>
---	--

**TESTEMUNHAS**

*Mi Knopacki*  
 Nome: *Mirian Cristina Knopacki*  
 CPF: *052.970.809-40*

*[Signature]*  
 Nome: *Luísa Ethyoni da Silva*  
 CPF: *060.721.849-52*

**14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA** **CARTÓRIO FUGIWARA**  
Mauro Hiroshi Fugiwara - Tabelião Designado Av. Duque de Caxias, 800/810, Térreo - Jd. Europa  
 Cep: 86015-000 - Londrina - PR Telefone/Fax: (43) 3343-4645

**Selo Digital N° QLR5D.PmULk.jlUyy-jqGD0.Iv9t8**  
**Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>**

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VOLMIR DIAS (83077). \*0053\* 54086F\*. Dou fé Londrina-Paraná 01 de agosto de 2017 - 11:27:27h

Em Test° *[Signature]* da Verdade  
**Joseane da Silva Garcia**  
 Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,80); Selo Funarpen: R\$0,75.  
 Funrejus: R\$1,98

